



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 006/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 58
Data: 07/02/2018 Horário: 45:18

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE RURAL Nº 72-A E O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ANTECIPADA DA ÁREA DE 1.900,00M², PERTENCENTE AO MESMO IMÓVEL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do Lote Rural nº 72-A, de propriedade do Senhor Renato Abel Crespo, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 35.359, com área total de 20.000,00m², do 11º Perímetro, da Fazenda Britânia, situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, conforme especificados:

§ 1º área de 1.900,00m², pertencente ao Lote Rural nº 72-A – Parte Leste, com as seguintes confrontações: NORTE: com o Lote Rural nº 73-A, numa extensão de 9,50 metros lineares, com AZ 90º00'; NORDESTE: com o Lote Rural nº 72-A.2, numa extensão de 207,80 metros lineares, com Az de 164º15'; SUL: com o Lote Rural nº 71.D, numa extensão de 9,50 metros lineares, com Az de 270º00'; SUDOESTE: com o Lote Rural nº 72/73/B, numa extensão de 207,80 metros lineares, com Az de 164º15'.

§ 2º área de 18.100,00m², pertencente ao Lote Rural nº 72-A – Parte Oeste, com as seguintes confrontações: NORTE: com o Lote Rural nº 73-A, numa extensão de 90,50 metros lineares, com AZ 90º00'; NORDESTE: com o Lote Rural nº 72-A.2, numa extensão de 207,80 metros lineares, com Az de 164º15'; SUL: com o Lote Rural nº 71.D, numa extensão de 90,50 metros lineares, com Az de 270º00'; SUDOESTE: com o Lote Rural nº 72/73/B, numa extensão de 207,80 metros lineares, com Az de 164º15'.

Art. 2º Fica o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação de Renato Abel Crespo, de forma antecipada, a área de 1.900,00m², descrita no § 1º, do Artigo anterior, pertencente ao bem imóvel denominado Lote Rural nº 72-A, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 35.359, com área total de 20.000,00m², do 11º Perímetro, da Fazenda Britânia, situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, nos termos da Escritura Pública, em anexo.

Art. 3º A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens de uso comum do povo, como área de Utilidade Pública do Município, e deverá ser utilizada como via urbana.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Esc. Juramentada - CPF 407.847.039-49

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 35.359

FICHA
Nº 1

Rubrica

RAQUEL DREHER VASEL
Esc. Juramentada - CPF 903.492.889-68

ARIETE L.K. OSWALD
Esc. Juramentada - CPF 886.342.809-34

MATRÍCULA Nº 35.359: Data: 04 de janeiro de 2010. (Prot. nº 165.981 de 04/01/2010). **IMÓVEL - LOTE RURAL Nº 72-A (setenta e dois-A), do 11º Perímetro, da Fazenda Britânia, situado neste Município e Comarca, com a área de 20.000,00 m2 (vinte mil metros quadrados),** sem benfeitorias; com os seguintes limites, medidas e confrontações: Iniciou-se a demarcação no marco M.1-M.2, em direção E, numa distância de 100,00 metros, com Azimute 90º00' - Marco Inicial; M.2-M.3, na direção SE, numa extensão de 207,80 metros, com Azimute de 164º15'; M.3-M.4, na direção W, numa distância de 100,00 metros, com Azimute de 270º00'; M.4-M.1, na direção NO, numa distância de 207,80 metros, com Azimute de 344º15' - Marco Final; confrontando-se: NORTE: Com o Lote Rural nº 73-A; NORDESTE: Com o Lote Rural nº 54/55 (Loteamento Bem-Te-Vi); SUL: Com o Lote Rural nº 71.D; OESTE: Com o Lote Rural nº 72/73/B. **INCRA: sob nº 721.115.023.892 . PROPRIETÁRIOS: WALTER WEGNER,** portador da C.I.R.G. nº 886.444-SSP/PR., inscrito no CPF nº 119.444.809-78, e sua mulher **IRACEMA SCHEFFLER WEGNER,** portadora da C.I.R.G. nº 3.354.020-5-SSP/PR., inscrita no CPF nº 019.951.999-40, ambos brasileiros, casados em comunhão de bens, residentes e domiciliados na Avenida Iório Jacob Welp, próximo ao Roda D'Água, neste Município. **REGISTRO ANTERIOR:** R-4-3.375 Matrícula nº 3.375, do Livro 2 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. **QUE a presente matrícula foi aberta em decorrência da RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL Nº 006/2009, devidamente averbada sob nº AV-6-3375 da Matrícula nº 3375 deste Ofício Imobiliário. QUE todos os documentos estão devidamente arquivados em Pasta Própria de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL Nº 006/2009.** O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de janeiro de 2010. *[Assinatura]* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.rdv
Emolumentos: R\$ 6,30 (60,00 VRC)

AV-1/35.359: Data: 04 de janeiro de 2010.

Averba-se que o imóvel constante da presente matrícula encontra-se gravado com Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG nº 1.093.534-1, datado de 05/12/2008, onde o proprietário e/ou representante declara que, para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal deste imóvel, a área de 0,4000 hectare, correspondendo a 20,00% da área total de 2.0000 hectares deste imóvel, está localizada e averbada no imóvel cedente denominado de LOTE RURAL Nº 03/C, do 21º Perímetro, da Fazenda Britânia, Linha Marreco, neste Município, cadastro no INCRA sob nº 721.115.015.865-2, Matrícula nº 14817 neste Ofício Imobiliário, Sisleg nº 1.007.763-1, com 17.7400 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal, cujo proprietário e/ou representante assume o compromisso da conservação da mesma conforme ao que dispõe a Lei Federal nº 4771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3320/04 e demais normas pertinentes e também assina o Termo como anuente. ART nº 20083627770 de 20/11/2008, recolhendo a importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 13/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de janeiro de 2010. *[Assinatura]* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. rdv.
Sem Emolumentos.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

R-2/35.359: Data: 20 de dezembro de 2012. (Prot. nº 188.646, de 30/11/2012).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 23 de novembro de 2012, lavrada às fls. 175/177, do Livro 34, nas Notas do Tabelionato da Cidade de Pato Bragado, nesta Comarca e Estado, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **RENATO ABEL CRESPO,** portador da C.I.R.G. nº 1.126.684-9-SSP/SP, inscrito no CPF nº 069.408.398-44, brasileiro, divorciado, maior e capaz, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº de Registro 01799385373, com validade até 29/08/2016, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN-SP, nascido aos 12/03/1966, residente

SEGUE

MATRÍCULA Nº

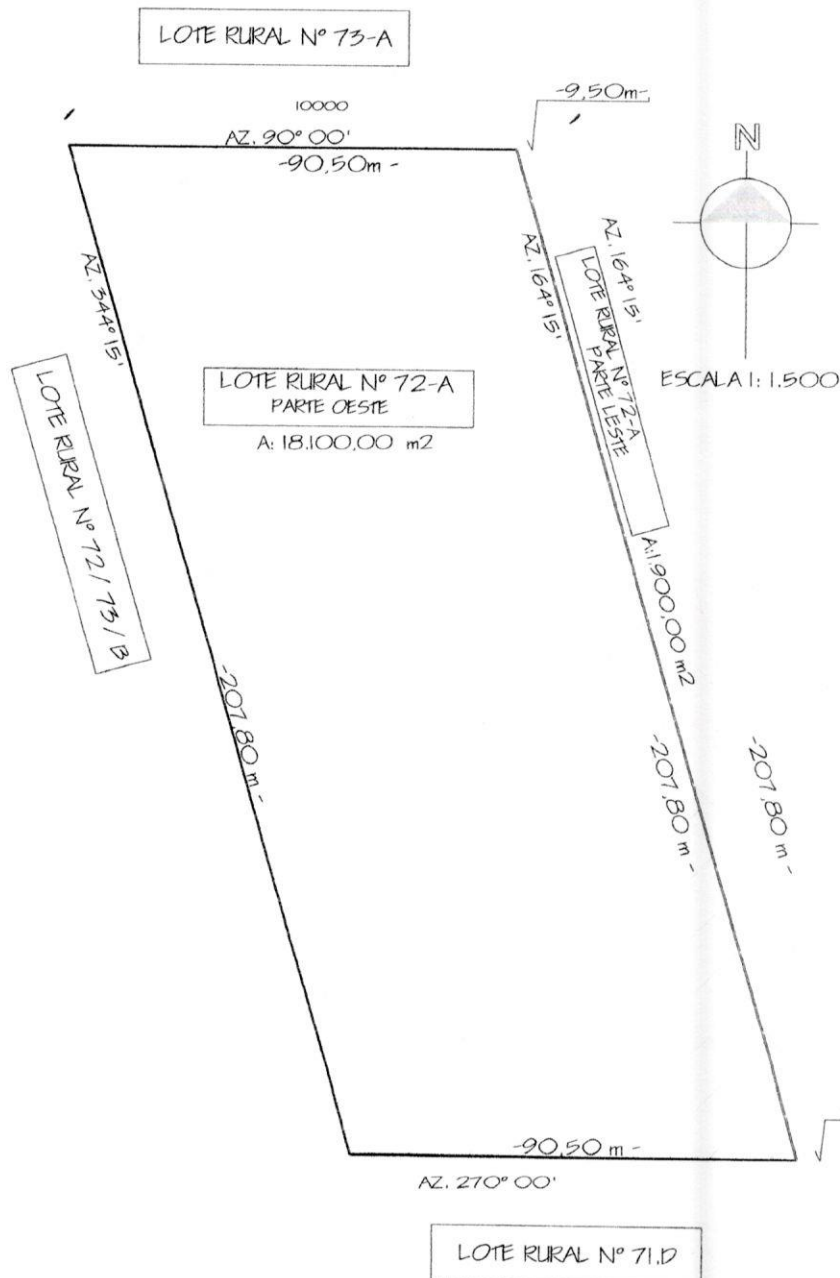
CONTINUAÇÃO

e domiciliado na Rua da Ponte, nº 51, apto 51, na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo; por compra feita de: WALTER WEGNER, portador da C.I.R.G. nº 886.444-6-SSP/PR, expedida em data de 08/05/2002, inscrito no CPF nº 119.444.809-78, nascido aos 17/09/1942, em Joaçaba/SC; e sua esposa IRACEMA SCHEFFLER WEGNER, portadora da C.I.R.G. nº 3.354.020-5-SSP/PR, expedida em data de 13/12/1980, inscrita no CPF nº 019.951.999-40, nascida aos 14/01/1947, em Concórdia/SC, ambos brasileiros, agricultores aposentados, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 1.365, lavrada às fls. 83vº, do Livro nº B-3, no Registro Civil desta Cidade e Comarca, em 23/09/1967; residentes e domiciliados na Rua Maringá, nº 2605, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná. Pelo valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 1264/2012, recolhendo a importância de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), em 21/11/2012. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 12083000400140171, recolhendo a importância de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), em 21/11/2012. Apresentou-se: Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 8835/2012, emitida em 12/11/2012, pela Prefeitura Municipal desta Cidade. CCIR/INCRA/2006/2007/2008/2009, quitado. Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 887607 e 887608, emitidas em 23/11/2012. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 19/11/2012 – NIRF: 3.750.195-0. Certidões Negativas, do Cartório do Distribuidor desta Comarca, emitidas em 14/11/2012. Certidões Negativas de Tributos Estaduais nº 9781138-79 e 9781131-48, emitidas em 12/11/2012. Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 12/11/2012, através do site do Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nº 10391405/2012 e 10391439/2012, emitidas em 12/11/2012, pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho. Certidões Negativas nº 4862/2012 e 4863/2012, emitidas em 13/11/2012, pela Vara do Trabalho desta Cidade. Certidões Negativas de Distribuição, emitidas em 12/11/2012, pela Justiça Federal – 4ª Região. Consta no corpo da Escritura, declaração que os vendedores não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS, e que inexistem contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. EMITIDA A DOI. Condições: Que o imóvel constante da presente matrícula encontra-se gravado com TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL, SISLEG nº 1.093.534-1, conforme Averbação retro sob nº AV-1/35.359. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de dezembro de 2012. Raquel Raquel Dreher Vassel - Escrevente Juramentada. mbt. Emolumentos: R\$ 607,99 (4.312,00/VRC).

PLANTA

DA SUBDIVISÃO DO LOTE RURAL Nº 72-A,
11º PERÍMETRO - FAZENDA BRITÂNIA

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



Suely A. T. Hey
Engenheira Civil
340.665.949-72
CREA 11227-D PR

LOTE RURAL Nº 72-A PARTE OESTE	- 18.100,00 m ²
LOTE RURAL Nº 72-A PARTE LESTE	- 1.900,00 m ²

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: LOTE RURAL Nº 72-A-PARTE LESTE

INTEGRANTE: 11º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA

MUNICÍPIO: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO: PARANÁ

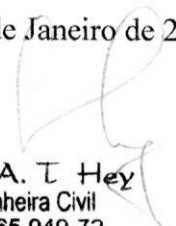
ÁREA: 1.900,00 m² (Hum mil e novecentos metros quadrados)

MEDIDAS, LIMITES e CONFRONTAÇÕES :

Iniciou-se a demarcação na divisa do Lote Rural nº 73-A/72-A-Parte Leste e Projeção da Avenida Roda d'Água e seguiu-se na direção Sudeste, numa extensão de 207,80m, com Az. 164°15', até encontrar a divisa com o Lote Rural nº 71.D, Deste Ponto segue na direção Oeste, numa extensão de 9,50m, com Az. 270°00', Até encontrar a divisa com o Lote Rural nº 72-A-Parte Oeste, deste ponto segue na direção Noroeste, numa extensão de 207,80m, com Az. 344°15', até encontrar a divisa com o Lote Rural nº 73-A, deste ponto segue na direção Leste, numa extensão de 9,50m, com Az. 90°00', Até encontrar o ponto de partida acima descrito.

NORTE	- com o Lote Rural nº 73-A, Az 90°00'	- 9,50 m
NORDESTE	- com o Lote Rural nº 72-A.2, Az 164°15'	- 207,80 m
SUL	- com o Lote Rural nº 71.D, Az 270°00'	- 9,50 m
SUDOESTE	- com o Lote Rural nº 72/73/B, Az 164°15'	- 207,80 m

Marechal Cândido Rondon, 03 de Janeiro de 2018


Suely A. T. Hey
Engenheira Civil
340.665.949-72
CREA 11227-D PR

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: LOTE RURAL Nº 72-A-PARTE OESTE

INTEGRANTE: 11º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA

MUNICÍPIO: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO: PARANÁ

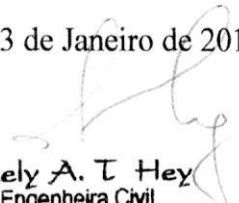
ÁREA: 18.100,00 m² (Dezoito mil e cem metros quadrados)

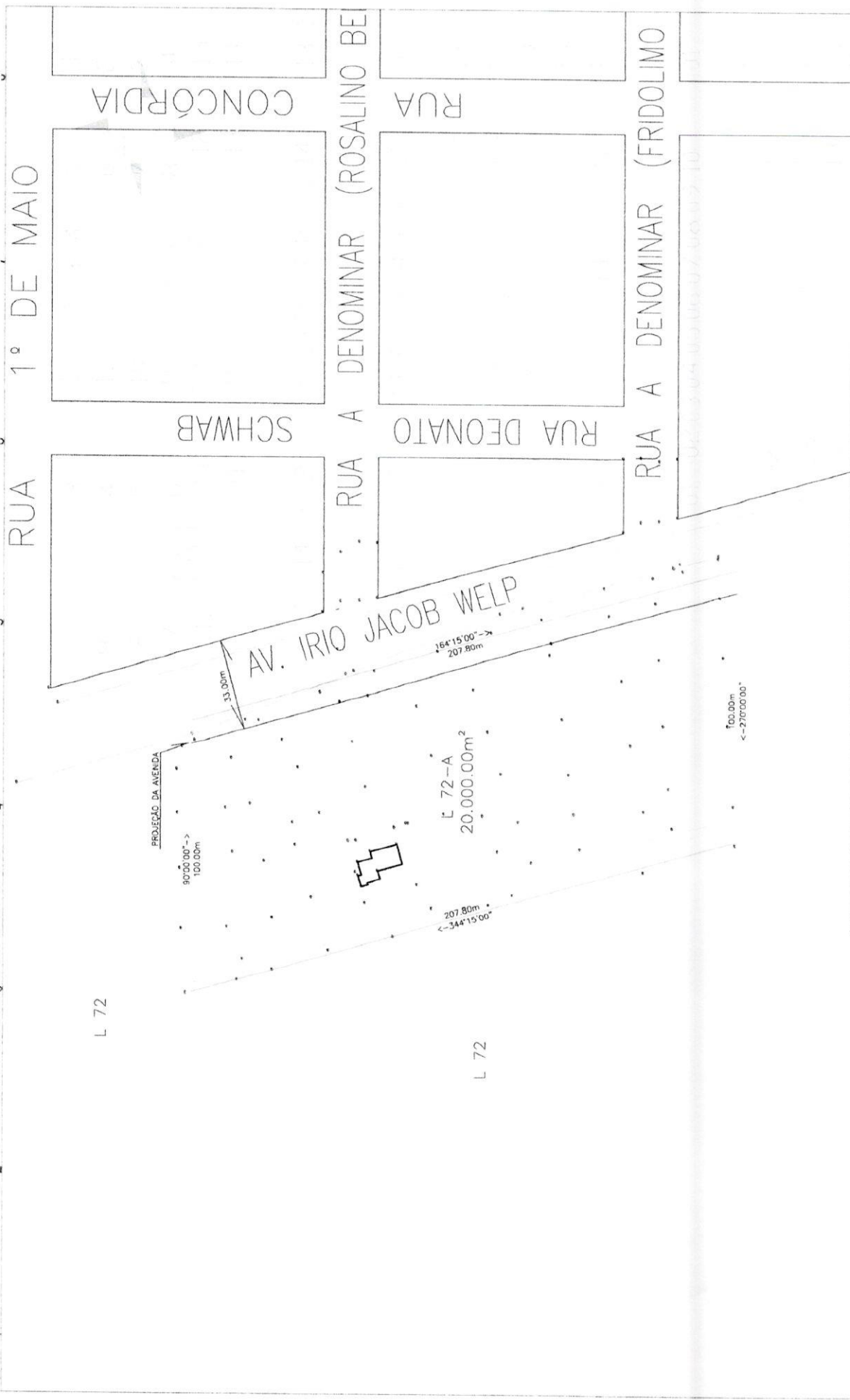
MEDIDAS, LIMITES e CONFRONTAÇÕES :

Iniciou-se a demarcação na divisa do Lote Rural nº 73-A/72-A- Parte Oeste e 72-A-Parte Leste, seguiu-se na direção Sudeste, numa extensão de 207,80m, com Az. 164°15', até encontrar a divisa com o Lote Rural nº 71.D, Deste Ponto segue na direção Oeste, numa extensão de 90,50m, com Az. 270°00', Até encontrar a divisa com o Lote Rural nº 72/73/B, deste ponto segue na direção Noroeste, numa extensão de 207,80m, com Az. 344°15', até encontrar a divisa com o Lote Rural nº 73-A, deste ponto segue na direção Leste, numa extensão de 90,50m, com Az. 90°00', Até encontrar o ponto de partida acima descrito.

NORTE	- com o Lote Rural nº 73-A, Az 90°00'	- 90,50 m
NORDESTE	- com o Lote Rural nº 72-A.2, Az 164°15'	- 207,80 m
SUL	- com o Lote Rural nº 71.D, Az 270°00'	- 90,50 m
SUDOESTE	- com o Lote Rural nº 72/73/B, Az 164°15'	- 207,80 m

Marechal Cândido Rondon, 03 de Janeiro de 2018


Suely A. T. Hey
Engenheira Civil
340.665.949-72
CREA 11227-D PR



SERVIÇO		LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL	
LOCAL		LOTE RURAL Nº 72-A 11º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA	
REQUERENTE		RENATO ABEL CRESPO	
Rua Minas Gerais, 436 fone - (45) 3254-8631 Marechal Cândido Rondon-Paraná oriontopografia@hotmail.com		PROP.	
MUNICÍPIO		MARECHAL CANDIDO RONDON - PR	
FOLHA	01	DESENHO	EURICO
OBS:	01	DATA	FEVEREIRO/2016
		RESPONS. TÉCNICO	EURICO MARTINS CREA SC-989715/TD
		ESCALA	1/2000

**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

Secretaria da Fazenda

Número do Processo: 63/2018

Data: 03/01/2018

Hora: 16:15:14

DADOS DO REQUERENTE

Requerente: 3137155 - RENATO ABEL CRESPO

CPF/CNPJ: 069.408.398-44

Telefone Celular:

Endereço: ESTRADA RURAL(TCE), N° 728

Telefone Residencial: (11) 99821-3890

Bairro: LINHA ARROIO FUNDO

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Responsável:

ASSUNTO REQUERIDO

Assunto: 4 - REQUERIMENTOS

Sub-Assunto: 4016 - OUTROS

Detalhes: Subdivisão do Lote rural 72-A, situado no 112º Perímetro, com finalidade de doação antecipada.

PARECERES

01

SADER

Ass

02

EM NEXO PT N° 15/2018.

01/02/2018

Ass

03

Camila Regina Borzatto

Arquiteta e Urbanista

CAU A73447-0

Ass

HOMOLOGAÇÃO

04

Deferido () Indeferido () Deferido em Parte () Em: ____/____/____

Ass

05

Processo retirado em : ____/____/____

Nome Legível

ILMO. SENHOR
MARCIO RAUBER
Prefeito Municipal de Mal. Cdo. Rondon - PR.
RENATO ABEL CRESPO
CPF: 069.408.398-44

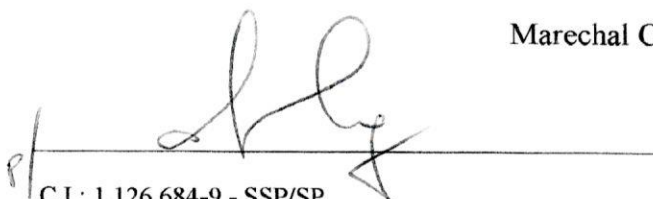
Infra-firmado, vem mui respeitosamente, requerer a V. Excia. que seja deferido o que requer:

- 01 - () Análise Prévia de Loteamento
- 02 - () Alvará de Licença para Construção e Numeração Predial
- 03 - () Alvará de Habite-se.
- 04 - () Cancelamento de Alvará de Licença.
- 05 - () Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 06 - () Certidão de Anexação de Imóveis.
- 07 - () Certidão de Denominação de Imóveis.
- 08 - () Transferência de Tributos Municipais .
- 09 - () Demarcação de Imóvel.
- 10 - (X) Mapa de Desmembramento.
- 11 - () Numeração de Imóvel.
- 12 - () Certidão de Inteiro Teor.
- 13 - () Isenção de Pagamento de Alvará de Construção e ISSQN.
- 14 - () Alvará de Licença para Funcionamento.
- 15- () Inspeção nas Instalações Sanitárias

Referente à Subdivisão do Lote Rural nº 72-A, com finalidade de Doação de Área Antecipada para Utilidade Pública, localizado na Av. Irio Jacob Welp, no 11º Perímetro, nesta cidade.

Nesses Termos.
Pede Deferimento.

Marechal Cândido Rondon, 03 de janeiro de 2018.


C.I.: 1.126.684-9 - SSP/SP
DATA DE NASCIMENTO: 12.03.1966